

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC - 01.791.276/0001-06

Praça Justo Magalhães

LEI Nº 971/2000

DE 21.12.2000

“Dispõe sobre criação do Centro de Apoio à Comercialização (C.A.C) e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás aprovou e Eu, José Eurípedes Alves, Prefeito Municipal Sanciono-A e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado o Centro de Apoio à Comercialização (C.A.C.), vinculado a Secretaria de Agricultura (Lei 855/96) e Secretaria de Indústria e Comércio (Lei 797/95).

Art. 2º - O mencionado centro funcionará no Prédio da Feira Coberta, centro.

Art. 3º - O Centro de Apoio a Comercialização terá com objetivos básicos:

Suplementar o desenvolvimento produtivo e comercial dos setores de Agro-Indústrias, micro e pequenas indústrias de vestuários, calçados, móveis, etc.

Promover a Intermediação Comercial entre as fontes produtoras e o Comércio interno e externo.

Art. 4º - O salário do cargo acima mencionado será em provimento em comissão, Nível I-A.

Art. 5º O cargo de que trata o art. 4º (quarto) possui como atribuições básicas: coordenar e intermediar a comercialização entre os produtores e as Empresas compradoras, para isto é necessário que possua

CECEBEMUC

EM 22 / 12 / 2000.

Elaine A. Valadao.
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC – 01.791.276/0001-06

Praça Justo Magalhães

no mínimo nível secundário de escolaridade e treinamento específico em órgãos como SENAI, CEBRAE, BOLSA DE VALORES, ou outros.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
PONTALINA, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2.000.


JOSE EURÍPEDES ALVES
Prefeito Municipal

RECEBIMOS
EM 22 / 12 / 2000
Eliaine A. Valado
Câmara Municipal de Pontalina